



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE
MATERIAIS**

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Altera dispositivos da Resolução nº 02, de 28 de julho de 2017, do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais.

O COLEGIADO DO CURSO GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 22/03/19,

RESOLVE:

Art. 1º – Os artigos 5º, 14º, 21º e 22º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - Preferencialmente, o orientador será escolhido pelo discente em consonância com a afinidade do tema escolhido.

Parágrafo único - Ocorrendo a hipótese de o discente não encontrar nenhum docente que se disponha a assumir a sua orientação, a indicação do seu orientador será feita pelo Colegiado do Curso, na primeira reunião do período letivo vigente.

Artigo 14º – O discente terá o prazo de 7 dias corridos após a última etapa de matrícula na disciplina PRG334 para cadastrar o nome do seu orientador, e, eventualmente, do seu coorientador, além da área na qual deseja desenvolver seu Trabalho de Conclusão de Curso.

Artigo 21º - O discente que não concluir a atividade, ou não puder defender o TCC em tempo, deverá solicitar o conceito “X”, via SIP, incluindo a aprovação do orientador.

Artigo 22º - A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será dividida em três etapas descritas da seguinte forma:

I.;

II.;

III.;

§ 1º -;

§ 2º -;

§ 3º - O discente deverá encaminhar a documentação ao professor responsável pela disciplina antes do fechamento das notas.”

**COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE
MATERIAIS**